



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE UNIÃO

LEI Nº 633/2014, de 7 de julho de 2014.

“Institui Quadro de Horário de Trabalho em Postos de Saúde de União, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO, Estado do Piauí.

Faz saber que a Câmara Municipal de União – PI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que todos os Postos de Saúde e o Hospital Municipal terão que fixar em local visível quadro de aviso com o nome dos profissionais, com o horário de início e de encerramento de suas atividades.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de União (PI), 7 de julho de 2014.


Gustavo Conde Medeiros
Prefeito Municipal